



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº. 01/2014 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA E A EMPRESA GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, Estado de São Paulo, localizada na Rua Osvaldo Cruz nº. 262, 1º Andar, C.N.P.J. nº. 48.801.179/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor Hélio José dos Santos, RG. nº. 15.274.457-5, CPF/MF nº. 053.181.998-10, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.** com escritório na Alameda Rio Negro nº. 1.030, conjunto 603, CEP 06.454.000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.486.392/0001-15, neste ato representada pela Gerente Administrativa Simone José de Almeida, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 33.769.351-1 e CPF/MF n. 224.078.468-77, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável ao contrato de prestação de serviços, firmado em 05 de janeiro de 2009, e seus respectivos termos aditivos, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressadas:

CLÁUSULA 1ª – Fica Rescindido Amigavelmente o Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Adamantina e a empresa Griffon Brasil Assessoria Ltda., sendo que, por mera liberalidade, os serviços prestados no mês de maio/2014, não serão cobrados pela empresa contratada.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por base a necessidade de alteração e melhor definição do objeto contratado, por orientação do Egrégio Tribunal de Contas e se fundamenta no artigo 78 inciso XII e 79 inciso II da Lei nº. 8.666/93 .

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Poder Legislativo Municipal e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro para dirimir qualquer controvérsia referente ao presente termo de rescisão é o da Comarca de Adamantina-SP.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Adamantina, 02 de junho de 2014.

Hélio José dos Santos
Câmara Municipal de Adamantina

Simone José de Almeida
Griffon Brasil Assessoria Ltda.

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº.:
Assinatura:

Nome:
R.G. nº.:
Assinatura: